

**LEI Nº.: 2.277/2003.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL PARA A VIÚVA DO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ FERREIRA DE MOURA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Especial à viúva do servidor Luiz Ferreira de Moura, Sra. Déa Ferreira de Moura, em conformidade com o disposto na Seção III, Artigos 190 a 193 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º) A presente medida tem por objetivo regularizar a situação funcional do falecido servidor, uma vez que o IPSEMG não assume tal compromisso.

Art. 3º) A Pensão a que faz menção o Artigo 1º desta Lei corresponderá ao valor equivalente aos vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo II - VS 21.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar Dotações Orçamentárias Próprias do Orçamento vigente e futuro.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**